



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026, PROCESSO Nº 58/2026.

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação** objetivando a **Locação de Imóvel Residencial, localizado na Vela Ruy Pirolla nº 55, Jardim Júlia, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, destinado para a instalação da Farmácia Municipal de Saúde**, dos Proprietários: **CARLOS EDUARDO SAKOMURA**, casado com **SÔNIA POLITO SAKOMURA**, neste ato, representados pela empresa administradora do imóvel **GLAUBER BRACK CASTRO IMOBILIARIA LTDA**, nome de fantasia **GBC IMOBILIÁRIA**, representada por seu Proprietário e Diretor **GLAUBER BRACK CASTRO**, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, com **aluguel mensal de R\$ 2.650,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, com respaldo legal no **artigo 74, inciso V**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Processo nº 58/2026 de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 15 de julho de 2026.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”